

REQUERIMENTO Nº 80/77

Dispõe sobre a devolução da taxa de iluminação pública.

O Vereador que este subscreve,

CONSIDERANDO:- O que preceitua o artigo 148, ítem II, da lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977;

CONSIDERANDO:- Que está havendo duplicidade na cobrança do referido tributo,

REQUER, nos termos regimentais, que após ouvido o plenário, V. Exa., faça endereçar ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando que seja devolvida aos contribuintes, a taxa de iluminação pública, que está sendo cobrada pela CELG desde o mês de setembro do corrente e que tal devolução se estenda até ao mês de dezembro vindouro.

N. Termos

P. F. Deferimento

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 04 de novembro de 1977.


-Wagner Vicente da Silva -
VEREADOR

